



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____ 2005.

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 48/2005
PROTOCOLO GERAL...: 7171/2005
DATA PROTOCOLO...: 09/12/2005

Fica instituído a "Semana da Bíblia" no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES. E dá outras providências.

Art. 1º - Fica Instituído a Semana da Bíblia, no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Que será comemorada na segunda semana de Dezembro de cada ano e sendo constituída por atividades honoríficas na Câmara Municipal.

Art. 2º - As atividades previstas no Art. 1º, serão de caráter, espiritual e honorífico. Visando adequar condições para promover o incentivo a leitura, a valorização daqueles que a utilizam para pregação do evangelho na transformação de vidas.

§ 1º - As homenagens serão conferidas anualmente, em sessão ordinária, em número de doze, encaminhado à mesa diretora na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante decreto legislativo feito uma por cada vereador.

§ 2º - As honrarias deverão ser através de títulos com os seguintes dizeres:

"A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Concede o título honorífico à _____, pelos relevantes serviços prestados a proclamação da leitura da Bíblia."

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



03
8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º – O agraciado com a honraria, deverá ter um currículo de destaque na divulgação da bíblia e constar relevantes serviços prestados à causa do evangelho de Deus. Sendo pessoa de caráter incontestável.

Art. 3º - Poderá a Câmara Municipal, através de autorização dos vereadores, fazer investimentos e criar parcerias em apoio aos eventos de divulgação da palavra de Deus que é a Bíblia.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Dezembro de 2005.

Cláudia

CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS
VEREADORA – PSB

Marcos Salles Coelho

MARCOS SALLES COELHO
VEREADOR – PSB

Alexandre Bastos Rodrigues

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Vereador – PSB

Alexandre Valdo Maitan

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador - PMN

PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres Edis, desta douta Casa. Projeto de resolução criando a **Semana da Bíblia**, a ser comemorada na segunda semana de Dezembro. Considerando que em todo o mundo é comemorado nesta data incentivo à leitura da Bíblia.

Ao abirmos este espaço para incentivo a leitura da Bíblia. Estamos investindo nas transformações de vida. Pois o mundo tem sido transformado por aqueles que seguem fielmente a palavra de Deus. Observamos milhares de exemplos de pessoas, famílias e nações sendo impactada pelo conhecimento da Bíblia. É o livro até hoje mais vendido do mundo. é uma fonte de conhecimento histórico e científico por isto é chamado de Bíblia, conseqüente mente Biblioteca, uma coleção de livros.

Apresentamos nesta Casa indicação para que seja criada a praça da Bíblia. Para que todas as Igrejas que seguem a Bíblia tenham um espaço para seus eventos, como já existem em várias cidades do Brasil.

Teremos também a oportunidade para incentivar com homenagem de títulos todos aqueles que trabalham com ensino e evangelização, independente de qual seja a sua religião.

Na certeza de poder contar com apoio de todos, antecipamos nossos agradecimentos.

Pela aprovação do incentivo da palavra de Deus.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

 



05

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____ 2005.

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 48/2005
PROTOCOLO GERAL...: 7171/2005
DATA PROTOCOLO...: 09/12/2005

Fica instituído a "Semana da Bíblia" no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES. E dá outras providências.

Art. 1º - Fica Instituído a Semana da Bíblia, no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Que será comemorada na segunda semana de Dezembro de cada ano e sendo constituída por atividades honoríficas na Câmara Municipal.

Art. 2º - As atividades previstas no Art. 1º, serão de caráter, espiritual e honorífico. Visando adequar condições para promover o incentivo a leitura, a valorização daqueles que a utilizam para pregação do evangelho na transformação de vidas.

§ 1º - As homenagens serão conferidas anualmente, em sessão ordinária, em número de doze, encaminhado à mesa diretora na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante decreto legislativo feito uma por cada vereador.

§ 2º - As honrarias deverão ser através de títulos com os seguintes dizeres:

"A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Concede o título honorífico à _____, pelos relevantes serviços prestados a proclamação da leitura da Bíblia."

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



06

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 3º – O agraciado com a honraria, deverá ter um currículo de destaque na divulgação da bíblia e constar relevantes serviços prestados à causa do evangelho de Deus. Sendo pessoa de caráter incontestável.

Art. 3º - Poderá a Câmara Municipal, através de autorização dos vereadores, fazer investimentos e criar parcerias em apoio aos eventos de divulgação da palavra de Deus que é a Bíblia.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Dezembro de 2005.



CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS
VEREADORA – PSB



MARCOS SALLES COELHO
VEREADOR – PSB



ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Vereador – PSB



ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador - PMN

PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres Edis, desta douta Casa. Projeto de resolução criando a **Semana da Bíblia**, a ser comemorada na segunda semana de Dezembro. Considerando que em todo o mundo é comemorado nesta data incentivo à leitura da Bíblia.

Ao abriremos este espaço para incentivo a leitura da Bíblia. Estamos investindo nas transformações de vida. Pois o mundo tem sido transformado por aqueles que seguem fielmente a palavra de Deus. Observamos milhares de exemplos de pessoas, famílias e nações sendo impactada pelo conhecimento da Bíblia. É o livro até hoje mais vendido do mundo. é uma fonte de conhecimento histórico e científico por isto é chamado de Bíblia, conseqüente mente Biblioteca, uma coleção de livros.

Apresentamos nesta Casa indicação para que seja criada a praça da Bíblia. Para que todas as Igrejas que seguem a Bíblia tenham um espaço para seus eventos, como já existem em várias cidades do Brasil.

Teremos também a oportunidade para incentivar com homenagem de títulos todos aqueles que trabalham com ensino e evangelização, independente de qual seja a sua religião.

Na certeza de poder contar com apoio de todos, antecipamos nossos agradecimentos.

Pela aprovação do incentivo da palavra de Deus.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 48/2005
INICIATIVA: Vereadora Claudia Lemos e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto dispõe sobre "*fica instituído a Semana da Bíblia no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES. e dá outras providências*".

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal, não havendo obstáculos ao seu regular processamento.

Salientamos que o Art. 3º deve ser suprimido pois a Câmara Municipal somente poderá criar parcerias desde que não haja criação de despesas. Isso porque a Câmara é uma unidade orçamentária, estando dentro do Orçamento do Município. Os valores consignados dentro dessa unidade orçamentária existem para aplicação nos fins institucionais do Legislativo e manutenção das despesas de expediente para seu funcionamento (pagamento de servidores, de água, luz, etc.),

Por manifesta inconstitucionalidade formal do Art. 3º, consubstanciada em contrariedade de dispositivo da Lei Orgânica Municipal, sugerimos emenda supressiva ao artigo supracitado.

Pelos motivos expostos, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a análise da matéria e considerações devidas.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Dezembro de 2005.

MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Foram protocoladas 07 (sete) ff.

- 1 - 23 / 12 / 05 - *Processo judicial fl. 08 mgu*
- 2 - / / -
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -

9

9